



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 504/77 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1.977

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos correspondente ao cargo de "Secretário Administrativo" da Câmara Municipal, passam a vigorar com o acréscimo de 45% (Quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1.977, em consonância com o disposto no Parágrafo 1º, do art. 108 da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas em decorrência da presente lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento do exercício de 1.977, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de Janeiro de 1.977

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e sete.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)



Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa